

ANEXO

ANEXO D – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

1. Consultoria Técnica

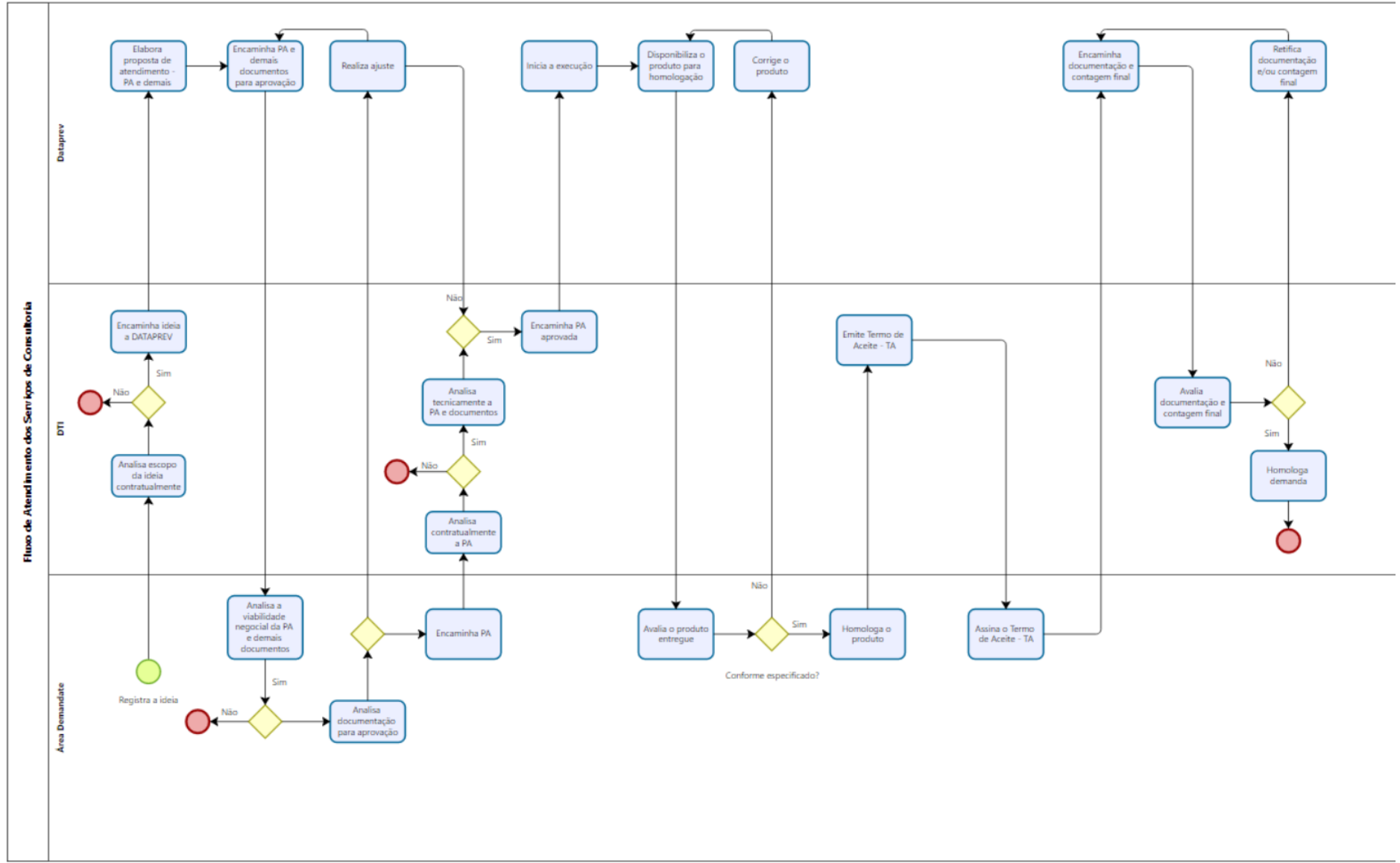
1.1. Serviço de consultoria fornecido em soluções que buscam atuar na melhoria dos serviços prestados pelos Ministério do Trabalho e Emprego, para resolução de problemas diagnosticados, para estudos em métodos quantitativos e, também, para implementação de novas tecnologias a serem utilizadas nos sistemas, podendo ser categorizado como:

- **Conhecimento de Negócio:** proposição de soluções adequadas ao negócio com base no arcabouço de conhecimento sobre o negócio da Contratante.
 - o Avaliação e melhoria de processos operacionais de negócio;
 - o Proposição de soluções de software para aplicação de políticas públicas.
- **Ciência de Dados e Métodos Quantitativos:** análise de dados referenciada nas estruturas existentes para atendimento aos serviços da Contratante, e no conhecimento das demandas estratégicas frente aos necessários controles existentes no contexto de governo.
 - o Seleção de tecnologias para armazenamento de dados;
 - o Criação de modelos para análise preditiva;
 - o Desenvolvimento de processos para captação de dados;
 - o Engenharia de armazenamento de dados;
 - o Desenvolvimento de projeções ou elaboração de pesquisas para subsidiar a tomada de decisão com base em estudos sobre métodos quantitativos (métodos matemáticos e estatísticos no estudo de fenômenos sociais e trabalhistas);
 - o Especificação de soluções Business Intelligence para gerenciamento de dados.

- **Tecnologia:** estudos para emprego de soluções atualizadas compatíveis com aquelas empregadas nos serviços em operação, sem perda de produtividade, e elevando a maturidade da gestão dos mesmos.
 - o Diagnóstico e proposição de soluções de hardware e software;
 - o Projeto de implementação de novas tecnologias a serem utilizadas.

2. **Fluxo de Trabalho**

1.2. Os serviços serão executados sob demanda, seguindo o fluxo estabelecido a seguir:



1.3. O fluxo ora apresentado poderá ser revisto e atualizado durante a execução do contrato, caso seja identificada a necessidade de ajustes ou melhorias.

3. Observações Gerais

- 3.1. A Contratante poderá, em conjunto com a Contratada, definir o formato e o meio pelo qual o relatório final e/ou documentação deverão ser gerados e entregues pela Contratada.
- 3.2. O serviço de consultoria para diagnóstico e proposição de soluções de hardware e software será acompanhado e avaliado com base nos relatórios produzidos pela Contratada.
- 3.3. Os serviços serão realizados sempre que solicitados e autorizados formalmente pelo Contratante.
- 3.4. A solicitação deverá ocorrer mediante a abertura de ordem de serviço, via Processo Eletrônico de Informações do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como inclusão da demanda na ferramenta de gestão de demandas da Contratada, conforme previsto no Projeto Básico.
- 3.5. O prazo máximo para apresentação da Proposta de Atendimento dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a aprovação da Ideia. Caso seja necessária avaliação de arquitetura, ou seja, encaminhada outra solicitação definida como de maior prioridade pela Contratante, o prazo em questão poderá ser estendido, desde que justificado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

4. Estimativa de Volumes de Serviços para Consultoria:

Serviço	Métrica	Volume / Mês	Quantidade (para 3 anos)
Consultoria Negócio	Horas	Por demanda	2.500
Consultoria Ciência de Dados	Horas	Por demanda	4.000
Consultoria Tecnologia	Horas	Por demanda	2.500

5. INDICADORES DE NÍVEL DE SERVIÇO

5.1. Níveis de Serviços – Regras de aferição e desconto

ECPC - Eficiência no Cumprimento do Prazo de Consultoria

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega do produto no prazo estabelecido.
Meta a cumprir	Prazo estabelecido em cada demanda.
Instrumento de medição	Relatório de prestação de contas do serviço de consultoria
Periodicidade	Por demanda.
Mecanismo de cálculo	$\% \text{ desconto ECP} = ((\text{dias de atraso} / \text{total de dias do cronograma de construção}) \times 0,25) \times 100$
Início de vigência	Início da vigência do contrato.
Descontos no pagamento	Se houver descumprimento injustificado de cronograma, e % desconto ECP for maior do que 0,025 (2,5%), aplica-se %desconto ECP sobre o valor correspondente da demanda. O valor do desconto está limitado a 10% do valor da demanda.
Sanções	Se %desconto ECP for maior do que 0,25 (25%) (dias de atraso > total de dias do cronograma) configura-se prestação de serviço em desacordo com o contratado, passível de sanção nos termos de termo contratual de prestação de serviços que venha a ser celebrado.
Observações	Para cálculo dos dias de atraso, leva-se em consideração o tempo decorrido entre data de entrega da demanda pelo Contratada e a data prevista de entrega da demanda. Caso a demanda seja judicial, o prazo deverá ser o estabelecido pelo Poder Judiciário.

APAPAC – Atendimento de Prazo de Apresentação de Proposta de Atendimento de Consultoria	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Aferir o cumprimento dos prazos acordados para apresentação de proposta de atendimento das ideias enviadas a Contratante.
Meta a cumprir	Máximo de 30 dias corridos para a apresentação da proposta de atendimento após aprovação do plano de trabalho ou do documento de visão a depender do tipo de serviço;
Instrumento de medição	As medições desse indicador serão realizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI com base na data de envio do plano de trabalho ou aprovação do documento de visão.

Forma de acompanhamento	Documentos de comprovação das fases: • Envio da ideia; • Data da entrega da Proposta de Atendimento; • Data da aprovação do plano de trabalho ou do documento de visão a depender do tipo de serviço.
Periodicidade	Sob demanda
Mecanismo de Cálculo	APAPA = DEPA - DAPT Onde: APAPA = Dias corridos de atraso de entrega da proposta de atendimento; (DEPA) Data da entrega da Proposta de Atendimento após aprovação da ideia em dias corridos; (DAPT) Data da aprovação do plano de trabalho ou do documento de visão a depender do tipo de serviço em dias corridos.
Observações/ exceções	Quando o prazo encerrar no final de semana ou feriado, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Quando o prazo encerrar no final de semana ou feriado, caso a Contratada não entregue no primeiro dia útil subsequente, tais dias serão contabilizados para o cálculo deste nível de serviço. Alterações de escopo de proposta de atendimento serão avaliados pela DTI juntamente com a possibilidade de concessão de prazo adicional para a sua execução. Caso seja necessário prazo maior para elaboração da especificação de negócio em razão da complexidade ou por haver outra solicitação definida como de maior prioridade pela Contratante, o prazo em questão poderá ser estendido, desde que justificado pela Contratada e aprovado pela Contratante.
TABELA DE GLOSAS APAPA	
Atraso	Desconto
De 1 a 30 dias de atraso	0,3% por dia de atraso do valor da PA
Acima de 30 dias de atraso	12% do valor da PA

IEPAC – Início de Execução da Proposta de Atendimento de Consultoria	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Aferir o cumprimento dos prazos acordados para início da execução da proposta de atendimento aprovada pela Contratante.
Meta a cumprir	Máximo de 30 dias corridos para início da execução da proposta de atendimento/demanda após data de aprovação da demanda pelo gestor do contrato da Contratante.

Instrumento de medição	As medições desse indicador serão realizadas pela Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI com base na data de aprovação da demanda pelo gestor do contrato da Contratante.
Forma de acompanhamento	Documentos de comprovação das fases: • Data de aprovação da demanda pelo gestor do contrato da Contratante; • Data prevista de início de execução da proposta de atendimento/demanda pela Contratada; • Data de início de execução da proposta de atendimento/demanda pela Contratada;
Periodicidade	Sob demanda
Mecanismo de Cálculo	IEPA = DIEPA – PIEPA Onde: IEPA = Dias corridos de atraso de entrega da proposta de atendimento; DIEPA = Data de início de execução da proposta de atendimento/demanda pela Contratada em dias corridos a partir da data de aprovação da demanda; PEPC = Prazo de início de execução da proposta de atendimento/demanda pela Contratada em dias corridos a partir da data de aprovação da demanda (30 dias corridos);
Observações/ exceções	Quando o prazo encerrar no final de semana ou feriado, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Quando o prazo encerrar no final de semana ou feriado, caso a Contratada não entregue no primeiro dia útil subsequente, tais dias serão contabilizados para o cálculo deste nível de serviço. Alterações de escopo de proposta de atendimento serão avaliados pela DTI juntamente com a concessão de prazo adicional para a sua execução. Caso a demanda inicie antes dos 30 dias corridos, este item será desconsiderado.
TABELA DE GLOSAS IEPA	
Atraso	Desconto
De 1 a 30 dias de atraso	0,3% por dia de atraso do valor da PA
Acima de 30 dias de atraso	12% do valor da PA

Brasília, 2024.